



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 04/2024

Institui a atuação do Gabinete Virtual nas Execuções Fiscais com valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em todas as unidades judiciais do Estado da Paraíba

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o art. 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o art. 5º, inciso LXXVIII, da mesma Carta;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TJPB nº 43, de 15 de dezembro de 2020, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciais de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva;

CONSIDERANDO o decidido pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, nos autos do RE nº 1.355.208/SC (Tema 1.184), Rel. Min. Cármel Lúcia, julgado em 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Ato Normativo nº 0000732.68.2024.2.00.0000, em 20 de fevereiro de 2024, que culminou na edição da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo eletrônico nº 2024.026.372;

RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual nas Execuções Fiscais de valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em todas as unidades judiciais do Estado da Paraíba, no período de 1º de março a 31 de maio de 2024, observadas as seguintes diretrizes:

I – o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Philippe Guimarães Padilha Vilar e Renata da Câmara Pires Belmont, Juízes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões e sentenças nos processos respectivos;

II – o exercício jurisdicional do Gabinete Virtual de 1º grau desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJe, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais, conclusos ou não, que se enquadrem no tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual serão identificados pela etiqueta “Gabinete Virtual” e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado.

Art. 3º O Magistrado titular, substituto ou auxiliar da unidade judiciária sob atuação do Gabinete Virtual deverá se abster de assinar despachos, decisões e sentenças minutados por assessores dos juízes subcoordenadores.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados.

Art. 5º Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho da Magistratura, data e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**